EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026.

MODALIDADE: LEILÃO ADMINISTRATIVO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE/PR
AUTORIDADE INSTAURADORA: PREFEITO MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, dá ciência aos interessados que, pelo presente Edital, fica aberta a Licitação na modalidade de **LEILÃO ADMINISTRATIVO**, para alienação de bens inservíveis ao uso do serviço público, conforme Laudo de Avaliação e Servibilidade, emitido pela comissão nomeada pela Portaria **nº 213/2026**, de 03 de novembro de 2026 nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, **tipo maior lance ou oferta, por preço unitário**.

1. DO LOCAL, DATA E HORA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:

1.1. O LEILÃO ADMINISTRATIVO será realizado na forma presencial no Centro de Convivência do Idoso, Campo do Tenente/PR, Rua Avelino Afonso Ribas, s/nº, Centro, Campo do Tenente/PR, às **10 horas do dia 16 de dezembro de 2026.**

1.2. É imprescindível o cumprimento do § 2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a sessão de leilão presencial deve ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2. DO OBJETO:

2.1. É objeto da presente licitação a alienação de bens móveis considerados inservíveis ao Patrimônio Público Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I.

2.2. Os bens serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos interessados, não cabendo qualquer reclamação posterior.

3. DOS PARTICIPANTES:

3.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa física, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF e pessoas jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

3.2. A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas.

3.3. Não poderão participar deste Leilão:

a) Pessoa (física ou representante legal de pessoa jurídica) menor de idade;

b) Pessoa (física ou jurídica) declarada inadimplido em processos de Leilão Público Oficial, mediante declaração de inadimplência expedida por leiloeiro oficial;

c) Servidores ou parlamentares do Município de Campo do Tenente, nem de pessoas jurídicas dos quais estes participem, sejam a que título for.

d) Pessoas que possuam incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento constante no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo, considerando-se inseridos no conceito de incompatibilidade o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA MIGUEL KOMARCHEWSKI, 900, CENTRO
CNPJ 76.002.658/0001-02
www.campodotenente.pr.gov.br
(41) 3797-9477 (41) 3628 1313

autoridade contratante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, de chefia ou de assessoramento.

4. DA VISTORIA:

4.1. Os bens objeto desta licitação poderá ser vistoriados do dia **15/12/2026, das 08h às 11h30min e das 13h00min às 16h30min,** nas dependências da Prefeitura Municipal (Pátio da Prefeitura Municipal), na Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR, com o senhor **Adriano Walter Wosniak.** Ao interessado será emitido o Atestado de Visita, conforme modelo **Anexo VI.**

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Os interessados em participar do leilão deverão efetuar sua inscrição via protocolo pelo link *https://campodotenente.pr.gov.br/protocolo-online*, a **partir do dia 26/11/2026, das 8h às 11h e das 14h às 16h, encerrando-se o prazo para Inscrições às 09h do dia 15/12/2026, após ser realizada a vistoria a que se refere o item 4 deste edital.**

5.1.1. **Documentos para Credenciamento:**

5.1.1.1. **Pessoa Física:**

a) Carteira de Identidade;

b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);

c) Declaração do proponente informando o endereço residencial completo e telefone para contato, conforme modelo Anexo II.

d) Atestado de Visita, em atendimento ao item 4.1, conforme modelo Anexo VI.

5.1.1.2. **Pessoa Jurídica:**

a) Instrumento constitutivo da empresa: Contrato Social ou Estatuto Social e sua última alteração ou instrumento consolidado;

b) Carteira de Identidade do representante legal;

c) Declaração do proponente informando o endereço residencial completo e número de telefone para contato, conforme modelo **Anexo III**.

d) Atestado de Visita, em atendimento ao item 4.1, conforme modelo **Anexo VI.**

5.2. Constatado o atendimento dos itens 5.1 e 5.1.1, os participantes receberão uma credencial contendo o número que os identificará durante a etapa de lances.

5.2.1. As pessoas físicas ou jurídicas, poderão se fazer presentes por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo apresente instrumento de procuração outorgada pelo(a) licitante interessado(a), com poderes específicos para representá-lo(a) no Leilão, conforme modelo **Anexo IV (Pessoa Física), Anexo V (Pessoa Jurídica).**

5.2.2. Nenhuma pessoa poderá representar mais de um participante.

5.3. Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido pela comissão nomeada pela portaria **nº 200/2026**, especificado no **Anexo I**, que é parte integral deste edital.

5.4. Será considerado vencedor o participante que oferecer o **último lance e maior valor (lance).**

5.4.1. O arrematante deverá efetuar o pagamento **do bem arrematado,** no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** do ato da arrematação. Cumpre ao arrematante realizar o pagamento no valor total do item arrematado através de transferência eletrônica TED, PIX ou através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

5.4.1.1. Conta Bancária, no caso de pagamento via transferência eletrônica TED:

BANCO – BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 2543-7
CONTA CORRENTE: 20.956-2

5.4.1.1.1. **No caso de depósito em conta corrente, o mesmo deverá ser feito pelo licitante arrematador do bem e não será aceito depósito feito em nome de outra pessoa física ou jurídica.**

5.4.1.1.2. **Não serão aceitos depósitos realizados através de sistemas de autoatendimento.**

5.4.1.2. No caso de pagamento através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM: comparecer no Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal para emissão da guia para pagamento. Caso o pagamento seja realizado por cheque ou outro documento bancário, somente será considerado efetivado quando o montante estiver disponível em conta bancária do Município de Campo do Tenente/Pr.

5.4.1.3. No caso de pagamento via PIX, o arrematante deverá transferir o valor para a chave: 76.002.658/0001-02.

5.4.2. Na hipótese de o arrematante deixar de depositar o valor do bem no prazo de **02 dias úteis**, o bem poderá ser leiloado em nova oportunidade, ou ainda:

5.4.3. Convocar o segundo maior lance ofertado para arrematação.

5.4.4. Sobre a arrematação não incidirá pagamento de comissão do leiloeiro, haja vista que o este é servidor público e detém remuneração própria, pelo exercício do cargo

5.5. O Leiloeiro será o servidor Municipal senhor Adriano Walter Wosniak, designado pela Portaria nº 213/2026.

5.6. O proponente vencedor a partir da comprovação de quitação do valor total arrematado poderá efetuar a retirada do bem, **devendo fazê-lo até o prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a publicação oficial do Aviso de Homologação do Leilão.**

5.6.1. A retirada do bem arrematado somente se fará após a homologação do procedimento e pagamento do (s) item (ns) arrematados.

5.6.2. A retirada dos bens aos seus respectivos arrematantes ou representantes será efetuada no pátio da Prefeitura Municipal, situado à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, centro, Campo do Tenente/Pr, em horário de expediente normal, mediante agendamento prévio pelo telefone (41) 9.9884-5871 (Adriano) em, no máximo, 15 (quinze) dias após a publicação oficial do Aviso de Homologação do Leilão.

5.6.3. O Arrematante deverá apresentar Documento de Identificação e, para retirada por terceiros, autorização formal por instrumento público ou privado, com firma reconhecida e identificação do(s) LOTE(S) ADQUIRIDO(S).

5.6.4. A remoção dos objetos será de responsabilidade do arrematante, inclusive se necessitar de guincho. Para execução dos serviços de remoção do(s) bem(s), o ARREMATANTE se obriga a utilizar técnica adequada para esses serviços, bem como de equipamento em perfeitas condições de uso.

5.6.5. O ARREMATANTE, durante o período de execução dos trabalhos de retirada, responderá sobre quaisquer danos causados por ele, seus prepostos, ou subcontratados, ao Município de Campo do Tenente ou a terceiros.

5.6.6. O(s) bem(s) arrematado(s) deverá(ao) ser retirado(s) na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à realização de forma parcial com eventual abandono do restante.

5.6.7. O(s) bem(s) arrematado(s) não poderão ser recuperados ou consertados no local onde se encontram depositados.

5.6.8. O arrematante deverá efetuar a descaracterização completa do(s) bem(s) arrematado(s) (logomarcas, inserções, etc.).

5.6.9. Não serão aceitas reclamações feitas posteriormente à arrematação e após a retirada do lote, nem desistência, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados, inclusive alegar vícios redibitórios.
5.6.10. É responsabilidade do arrematante, verificar (se for o caso) a necessidade de óleo, combustível e demais componentes responsáveis pelo pleno funcionamento do(s) veículo(s). O Município de Campo do Tenente não se responsabilizará por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.
5.6.11. O arrematante vencedor que não retirar o(s) bem(s) no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação oficial do Aviso de Homologação do Leilão perderá o direito ao bem adquirido, assim como o pagamento já efetuado.
5.6.12. Servidor responsável pela entrega dos bens arrematados: **Adriano Walter Wosniaki**

5.7. DAS DESPESAS E DA TRANSFERÊNCIA
5.7.1. As despesas e responsabilidade com o transporte, carregamento, retirada e transferência do(s) bem(s) arrematado(s), incluindo reconhecimento de firmas, correrão por conta exclusiva do arrematante.
5.7.2. Eventuais impostos, taxas ou outras despesas, que venham incidir sobre a venda dos bens arrematados, correrão por conta exclusiva do arrematante.
5.7.3. A entrega dos veículos apenas será realizada após o efetivo pagamento e entrega obrigatória do DUT – Documento Único de Transferência, com a assinatura do COMPRADOR e VENDEDOR com reconhecimento de firma por verdadeira.
5.7.4. Os veículos em condição de reforma ou manutenção terão o documento de transferência preenchidos, reconhecido firma e realizado o comunicado de venda no DETRAN em 5 dias úteis após a homologação do processo de leilão.
5.7.5. Após confirmação do pagamento e homologação do processo de leilão os arrematantes dos bens, deverão entrar em contato com o responsável pela entrega do (s) bem (ns) para dar prosseguimento no processo de documentação dos veículos e entrega do bem.
5.7.6. O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar veículo registrado e recuperável, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência obedecido o prazo de 30 (trinta) dias, contadas do preenchimento do DUT, atendidas às demais exigências legais (art. 123 do CTB- Lei Federal Nº 9.503/97).
5.7.7. Nos casos de existência de multas, estas, até a data da arrematação, são de responsabilidade do Município de Campo do Tenente e desta data em diante de responsabilidade do arrematante.
5.7.8. Alguns veículos podem não conter os itens obrigatórios de emergência como chave de roda, estepe, triângulo de sinalização, macaco mecânico e chave do veículo, providenciar esses itens é responsabilidade do arrematante
5.7.9. **O bem somente será entregue ao próprio arrematante ou ao seu representante legal.**
5.7.10. O Município não se responsabiliza caso o proponente não cumpra o prazo para a retirada do Bem objeto desta licitação no prazo descrito no item 5.6.
5.7.11. É de responsabilidade do proponente vencedor as despesas de transferência e remoção do bem, objeto do leilão, sem custos adicionais ao Município.

6. DOS ANEXOS:
6.1. São parte integrante deste edital:
Anexo I – Descrição dos Bens.

Anexo II – Modelo Declaração do proponente informando o endereço residencial e telefone (Pessoa Física).
Anexo III – Modelo Declaração do proponente informando o endereço da empresa e telefone (Pessoa Jurídica).
Anexo IV - Modelo de Procuração para Credenciamento (Pessoa Física).
Anexo V - Modelo de Procuração para Credenciamento (Pessoa Jurídica).
Anexo VI – Modelo Atestado de Visita.
Anexo VII – Ficha de Arrematação
Anexo VIII - Termo de Entrega e Liberação do Bem

7. DA ATA:
7.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurará o bem alienado, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.
7.2. A ata será assinada, ao seu final, pelo leiloeiro, pelos membros de equipe de apoio e licitantes credenciados.

8. DA ADJUDICACÃO E HOMOLOGAÇÃO
8.1. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no inciso IV, do art. 71, da Lei n° 14.133/2021, cabendo única e exclusivamente ao Senhor Prefeito Municipal.

9. DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES
9.1. Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito, em original e deverão ser dirigidas ao Senhor Prefeito Municipal de Campo do Tenente/PR, através da Comissão de Licitação, até 03 (três) dias úteis antes da data do evento, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e suas alterações, sendo devidamente protocolado no protocolo geral *https://campodotenente.pr.gov.br/protocolo-online* da Prefeitura Municipal, Av Miguel Komarchewski, nº 900, centro, Campo do Tenente/PR.
9.2. Quaisquer esclarecimentos sobre este Leilão poderão ser solicitados à Comissão de Licitação, devendo ser dirigidos ao Leiloeiro, e endereçados ao Departamento de Licitações e Contratos, no endereço descrito no item 9.1 ou pela internet através do e-mail licitacaoctpr@gmail.com
9.3. Das decisões e atos praticados neste Leilão caberá recurso, que deverá ser dirigido à autoridade superior àquela que o praticou, por intermédio da Comissão de Licitação, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data do ato recorrido, protocolado no protocolo geral *https://campodotenente.pr.gov.br/protocolo-online* da Prefeitura Municipal, Av Miguel Komarchewski, nº 900, centro, Campo do Tenente/PR. nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

10. A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas.

11. DAS PROIBIÇÕES
11.1. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o(s) bem(s) arrematado(s) antes do pagamento, transferência e retirada dos seus respectivos locais.

12. DAS ADVERTÊNCIAS

12.1. Em razão de conveniência ou de interesse público, O Município de Campo do Tenente, até a data do leilão, poderá adiar ou revogar o presente edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas, ou mesmo retirar qualquer lote relacionado, sem que assista aos interessados qualquer direito à indenização ou reclamação.

12.2. Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar possíveis compradores por meio ilícito, estará incurso nas penas de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, conforme dispõe o art. 335 do Código Penal Brasileiro, com as agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES

13.1. O não cumprimento das obrigações decorrentes da arrematação, especialmente a falta de pagamento do valor de arrematação sujeitará o licitante à(s) seguinte(s) penalidade(s):

13.1.1. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da arrematação; e

13.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Campo do Tenente, pelo prazo de 6 (seis) meses.

13.1.3. O não pagamento dos objetos acarretará na aplicação das medidas cabíveis inclusive com a competente demanda judicial que se fizer necessária, implicando no cancelamento da venda.

13.2. As sanções previstas nos subitens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 serão aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O simples oferecimento de lances para aquisição do bem implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital, especialmente com as penalidades constantes do item 13 deste edital.

14.2. Ao leiloeiro é facultado o direito de adiar, mediante despacho fundamentado, a presente licitação, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

Os valores captados pelo presente leilão correrão pela conta de receita nº 2.2.13.01.01.00.00.00

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Município de Campo do Tenente/PR se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, de acordo com o disposto no Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021

15.2. A utilização pela Administração das faculdades previstas no item acima não gera direitos ou obrigações de qualquer espécie ao(s) arrematante(s) ou a terceiros.

15.3. Os casos omissos serão dirimidos com base no que dispõe a legislação pertinente.

15.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Negro - Paraná, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

ASSINADO DIGITALMENTE
WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Campo do Tenente/PR, 24 de novembro de 2026.

Weverton Willian Vizentin
Prefeito Municipal

ANEXO I

Leilão Administrativo nº 02/2026

Descrições do Objeto: Alienação de bens móveis considerados inservíveis ao Patrimônio Público Municipal.

Nº Item	Descrição	Valor
01	**Veículo:** GM Montana especial camionete PLACA:PRC3137	15.000,00
02	**Veículo:** Mercedes Bens 608D PLACA: ADK-3081	10.000,00
03	**Veículo:** Ônibus IVECO CITYCLASS PLACA: Placa: ARJ-5484	25.000,00
04	**Veículo:** Ônibus VW Marcopolo PLACA: AOB-4092	12.000,00
05	**Veículo:** Fiat Ducato PLACA BAF-1749	45.000,00
06	**Veículo:** Mercedes Tanque 1513 Placa: AFK-7840 **Sucata**	10.000,00
07	**Veículo:** Pá Carregadeira New Holland **Modelo:** 12B/2008	60.000,00
08	**Veículo:** Marcopolo Volare W9 **Placa:** AVN-5338 **Sucata**	10.000,00
09	**Veículo:** VW/COMIL SVELTO U **Placa:** AQB-9435 **Sucata**	10.000,00
10	**Item:** Sucata Diversos Aproximadamente 2.000 kg	1.000,00
11	**Item:** Bomba de Sucção Lion	25.000,00
12	**Item:** Alumínio Aproximadamente 250kg	2.200,00
Total Inicial R$		**225.200,00**

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA MIGUEL KOMARCHEWSKI, 900, CENTRO
CNPJ 76.002.658/0001-02
www.campodotenente.pr.gov.br
(41) 3797-9477 (41) 3628 1313

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO
Pessoa Física

AO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE
ESTADO PARANA

Leilão Administrativo nº 02/2026

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE INFORMANDO O ENDEREÇO RESIDENCIAL E TELEFONE

Eu _____, portador da Cédula de Identidade com RG sob o nº (nº e orgão emissor) e do Cadastro de Pessoa Física com CPF sob o nº _____, declaro, para fins de participação no Leilão nº 02/2026, que resido na Rua _____, nº ___, Bairro ____, Cidade ____, Estado ____, CEP _____.

Número de telefone para contato: _____

(Local e data)

_____
Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO
Pessoa Jurídica

AO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE
ESTADO PARANA

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE INFORMANDO O ENDEREÇO E TELEFONE

Leilão Administrativo nº 02/2026

A empresa (Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob nº ___, com sede na Rua _____, nº ___, bairro __, cidade ___, Estado ___, CEP _____, representada neste ato pelo(a) Sr.(a)___, portador(a) da Cédula de Identidade com RG sob o n.º ___ e do Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º ___, declara, para fins de participação no Leilão nº 02/2026, o endereço e telefone para contato:

Endereço: Rua _____, nº ___, Bairro ____, Cidade ____, Estado ____, CEP _____.

Número de telefone para contato: _____

(Local e data)

_____
Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

AO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE
ESTADO PARANA

(Pessoa Física)

Leilão Administrativo nº 02/2026

Por este instrumento particular de mandato, o(a) senhor (a) _____, com sede (endereço completo), (profissão do outorgante), portador da Cédula de Identidade com RG sob o n.º ... e CPF/MF sob o n.º..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a) ..., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ... e CPF nº..., a quem confere amplos poderes para representá-lo(a) perante a Prefeitura Municipal de Campo do Tenente, no que se ao **Leilão Administrativo n.º 02/2026**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Leilão, inclusive, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Leiloeiro e pela Comissão de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante, inclusive efetuar a retirada do bem objeto da arrematação, com poderes para assinar recibos ou outros documentos relativos á entrega.
A presente Procuração é válida até o dia.

(Local e data)....
.....
Assinatura do Representante Legal

A assinatura do outorgante deverá ser reconhecida em cartório

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

AO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE
ESTADO PARANA

(Pessoa Jurídica)

Leilão Administrativo nº 02/2026

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..., , representada neste ato pelo(a) (qualificação do outorgante), Sr.(a) ..., portador(a) da Cédula de Identidade com RG sob o n.º ... e do Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º..., nomeia e constitui seu(sua) bastante Procurador(a) o(a) Sr.(a) ..., portador(a) da Cédula de Identidade com RG sob o nº. ... e do Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº. ..., a quem confere amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Campo do Tenente, no que se referir ao **Leilão Administrativo n.º 02/2026**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Leilão, inclusive, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Leiloeiro e pela Comissão de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.
A presente Procuração é válida até o dia.

.....
(Local e data)

.....

Assinatura do Representante Legal

A assinatura do outorgante deverá ser reconhecida em cartório.

ANEXO VI

MODELO

ATESTADO DE VISITA

Leilão Administrativo nº 02/2026

Declaramos que o senhor(a) ____**,** RG nº ____ (nº e órgão emissor), representante do(a) proponente _____ visitou os bens, objeto do **Leilão Administrativo nº 02/2026**, em epígrafe.

Campo do Tenente, em ___ de ____ de 2026.

Adriano Walter Wosniak
Servidor Público Municipal
Fiscal Em Geral

_____
(nome do responsável legal pela visita e assinatura)

ANEXO VII

FICHA DE ARREMATAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO - FICHA DE ARREMATAÇÃO
MODALIDADE: LEILÃO Nº 02/2026

Firmam o presente Termo de compromisso e Ficha de Arrematação, de um lado o Município de Campo do Tenente, inscrito no CNPJ sob o nº 76.002.658.0001-02, com sede à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, centro, Campo do Tenente/Pr, neste ato representado pelo Leiloeiro Administrativo Adriano Walter Wosniak, designado pela Portaria nº 213/2016, e do outro lado Sr.(a) (nome do arrematante) CPF/CNPJ nº xxxxxxxx-xx Identidade nº xxxxxxxx, sito à xxxxxx, bairro xxxxx, cidade xxxxx, estado xxxx, telefone xxxx, em conformidade com o Processo Licitatório em epígrafe e condições abaixo:

Cláusula Primeira – do Objeto:
1.1. Alienação de Bens Móveis, considerados inservíveis ao Patrimônio Público Municipal.
Parágrafo único: Especificações, quantidade e valor da arrematação, conforme o especificado na tabela abaixo:

ANEXAR TABELA DE ACORDO COM O RESULTADO DA LICITAÇÃO

Cláusula Segunda – do Pagamento
2.1. O arrematante deverá efetuar o pagamento **do bem arrematado,** no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** do ato da arrematação. Cumpre ao arrematante realizar o pagamento no valor total do item arrematado através de transferência eletrônica TED, PIX ou através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

2.1.1. Conta Bancária, no caso de pagamento via transferência eletrônica TED:
BANCO – BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 2543-7
CONTA CORRENTE: 20.956-2

2.1.1.1. **No caso de depósito em conta corrente, o mesmo deverá ser feito pelo licitante arrematador do bem e não será aceito depósito feito em nome de outra pessoa física ou jurídica.**

2.1.1.2. **Não serão aceitos depósitos realizados através de sistemas de autoatendimento.**

2.1.2. No caso de pagamento através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM: comparecer no Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal para emissão da guia para pagamento. Caso o pagamento seja realizado por cheque ou outro documento bancário, somente será considerado efetivado quando o montante estiver disponível em conta bancária do Município de Campo do Tenente/Pr.
2.1.3. Na hipótese do arrematante deixar de depositar o valor do bem no prazo de 02 dias úteis, o bem poderá ser leiloado em nova oportunidade.

2.4. O NÃO PAGAMENTO DOS BENS ACARRETARÁ NA APLICAÇÃO DAS MEDIDAS CABÍVEIS, INCLUSIVE COM A COMPETENTE DEMANDA JUDICIAL QUE SE FIZER NECESSÁRIA, IMPLICANDO NO CANCELAMENTO DA VENDA, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS SANÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.
2.5. Sobre a arrematação não incidirá pagamento de comissão do leiloeiro, haja vista que o este é servidor público e detém remuneração própria, pelo exercício do cargo.

Cláusula Terceira – da Retirada do Bem:
3.1. A retirada do bem arrematado somente se fará após a homologação do procedimento e do respectivo pagamento, mediante assinatura de recibo em favor do Município da retirada dos bens contidos do lote arrematado.
3.2. A retirada dos bens aos seus respectivos arrematantes ou representantes será efetuada no Pátio da Prefeitura Municipal de Campo do Tenente, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, centro, Campo do Tenente/Pr, em horário de expediente normal, mediante agendamento prévio pelo telefone (41) 9-9884-5871 (Adriano), em, no máximo, **15 (quinze) dias após a publicação oficial do Aviso de Homologação do Leilão.**
3.3. O Arrematante deverá apresentar Documento de Identificação e, para retirada por terceiros, autorização formal por instrumento público ou privado, com firma reconhecida e identificação do(s) LOTE(S) ADQUIRIDO(S).
3.4. A remoção dos objetos será de responsabilidade do arrematante, inclusive se necessitar de guincho. Para execução dos serviços de remoção do(s) bem(s), o ARREMATANTE se obriga a utilizar técnica adequada para esses serviços, bem como de equipamento em perfeitas condições de uso.
3.5. O ARREMATANTE, durante o período de execução dos trabalhos de retirada, responderá sobre quaisquer danos causados por ele, seus prepostos, ou subcontratados, ao Município de Campo do Tenente ou a terceiros.
3.6. O(s) bem(s) arrematado(s) deverá(ao) ser retirado(s) na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à realização de forma parcial com eventual abandono do restante.
3.7. O(s) bem(s) arrematado(s) não poderão ser recuperados ou consertados no local onde se encontram depositados.
3.8. O arrematante deverá efetuar a descaracterização completa do(s) bem(s) arrematado(s) (logomarcas, inserções, etc.).
3.9. Não serão aceitas reclamações feitas posteriormente à arrematação e após a retirada do lote, nem desistência, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados, inclusive alegar vícios redibitórios;
3.10. É responsabilidade do arrematante, verificar (se for o caso) a necessidade de óleo, combustível e demais componentes responsáveis pelo pleno funcionamento do(s) veículo(s). O Município de Campo do Tenente não se responsabilizará por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.
3.11. O arrematante vencedor que não retirar o(s) bem(s) no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação oficial do Aviso de Homologação do Leilão perderá o direito ao bem adquirido, assim como o pagamento já efetuado.
3.12. As despesas e responsabilidade com o transporte, carregamento, retirada e transferência do(s) bem(s) arrematado(s), incluindo reconhecimento de firmas, correrão por conta exclusiva do arrematante.
3.13. Eventuais impostos, taxas ou outras despesas, que venham incidir sobre a venda dos bens arrematados, correrão por conta exclusiva do arrematante.

3.14. Nos casos de existência de multas, estas, até a data da arrematação, são de responsabilidade do Município de Campo do Tenente e desta data em diante de responsabilidade do arrematante.
3.15. Alguns veículos podem não conter os itens obrigatórios de emergência como chave de roda, estepe, triângulo de sinalização, macaco mecânico e chave do veículo, providenciar esses itens é responsabilidade do arrematante.

Cláusula Quarta – das Declarações:
4.1. DECLARO, sob as penas da Lei que arrematei os bens descritos na tabela acima, no valor global de **R$ xx.xxxx.xx,xx** (**valor por extenso**), Leilão em referência, promovido pelo Município de Campo do Tenente/PR, nesta data me comprometendo a retirar o(s) bem(ns) arrematado(s) no prazo estipulado em edital e no presente Termo sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
4.2. DECLARO ainda que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, não sou servidor do Município de Campo do Tenente/Pr, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, leiloeiro ou atividade ligada à contratação.

Cláusula Quinta – do Foro:
5.1. Concorda o Arrematante quanto ao foro privilegiado atribuído ao Município, qual seja o Foro a Comarca de Rio Negro/Pr, para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo.

Leiloeiro do Município de Campo do Tenente
Alienante

Nome do arrematante
Arrematante

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA MIGUEL KOMARCHEWSKI, 900, CENTRO
CNPJ 76.002.658/0001-02
www.campodotenente.pr.gov.br
(41) 3797-9477 (41) 3628 1313

ANEXO VIII

TERMO DE ENTREGA E LIBERAÇÃO DE BEM

Leilão Administrativo nº 02/2026

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE/PR**, doravante denominado simplesmente Comitente, e de outro lado o Arrematante qualificado abaixo, têm entre si justo e acertado o presente Termo de Entrega, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. QUALIFICAÇÃO DO ARREMATANTE

Nome / Razão Social:			
CPF / CNPJ:		**RG / IE:**	
Endereço:			
Telefone / E-mail:			

2. DESCRIÇÃO DO BEM ARREMATADO

Lote Nº	Descrição Completa do Bem (Marca/Modelo/Ano/Placa/Chassi)	Valor de Arrematação (R$)
1		

3. CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO

Cláusula Primeira – Da Quitação e Regularidade: A efetiva entrega do bem constante deste termo fica condicionada à verificação de regularidade do pagamento integral do valor do lance, devidamente recolhido via Guia de Recolhimento ou TED bancária confirmada pela Tesouraria Municipal, inexistindo qualquer pendência financeira junto ao Município de Campo do Tenente/PR relativa a este certame.

Cláusula Segunda – Do Estado de Conservação: O Arrematante declara expressamente que vistoriou o bem arrematado previamente à sessão do leilão e que o recebe, nesta data, no estado de conservação, servibilidade e condições mecânicas ou estruturais em que se encontra, isentando integralmente o Município de Campo do Tenente de qualquer responsabilidade por vícios ocultos, defeitos redibitórios ou falta de componentes e chaves.

Cláusula Terceira – Da Retirada e Responsabilidade Civil: A partir da assinatura deste termo, a posse do bem é transferida ao Arrematante, correndo por sua conta exclusiva todas as despesas decorrentes de carregamento, guincho, transporte, taxas de trânsito, bem como quaisquer riscos civis, criminais ou danos causados a terceiros decorrentes da movimentação e circulação do referido bem.

Cláusula Quarta – Da Transferência de Propriedade: Tratando-se de veículos ou bens passíveis de registro oficial, o Arrematante obriga-se a proceder à transferência de propriedade junto aos órgãos de trânsito e competentes no prazo máximo e improrrogável de até 30 (trinta) dias, sob pena de responder pelas infrações e encargos gerados após a data de retirada.

E, por estarem plenamente de acordo com as condições aqui estabelecidas, assinam o presente Termo de Entrega em 02 (duas) vias de igual teor para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Campo do Tenente/PR, xx de dezembro de 2026.

Adriano Walter Wosniak
Leiloeiro Oficial

Nome/Assinatura
Arrematante